



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 084/2019 – 27/06/2019

BOLETIM 014/2019

JORNADA DE TRABALHO CONTROLADA INDIRETAMENTE GERA DIREITO A HORA EXTRA

Independente do contrato de trabalho prever que a jornada de trabalho será enquadrada no artigo 62, inciso I, da CLT, quando não há pagamento de horas extras por não haver controle da jornada de trabalho, caso haja indícios de controle indireto ou ainda possibilidade de controle, essa cláusula será anulada com a consequente condenação ao pagamento das horas extras.

O aludido dispositivo legal, não afasta o direito à satisfação das horas extras para aqueles que, apesar de realizarem atividades externas, laboram além da jornada normal e sofrem fiscalização, ainda que indireta, por parte do empregador, observou a Relatora do acórdão, Desembargadora Denise Pacheco.

A jornada de trabalho controlada indiretamente gera direito a hora extra, assim entendeu a 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (RS) ao condenar uma empresa de bebidas a pagar o labor extraordinário ao vendedor externo, e é o mesmo que ocorre repetidas vezes em casos que versam sobre controle de jornada de motoristas.

Entendem os Magistrados que as provas produzidas no processo devem prevalecer, sendo assim, caso haja a possibilidade de controle de jornada ou ainda cronograma de atividades estipulado pela empresa, como por exemplo obrigar o empregado a participar de reuniões diárias, roteiro de visitas prefixado pela empresa ou ainda monitoramento on-line, tais atividades presumirão um controle efetivo da jornada.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Desta forma, cabem as empresas ponderar como as funções serão efetivamente executadas, para após definir pelo controle ou não de jornada, levando em conta sempre a verdade real dos fatos que prevalecerão em eventual reclamação trabalhista.

Disponível no site: <http://www.granadeiro.adv.br/clipping/2019/06/24/jornada-de-trabalho-controlada-indiretamente-da-direito-a-hora-extra>

Jurídico Trabalhista do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Marcela Ducati
OAB/SP 317.553